

PORTARIA N.º 02/2019 – CCF/ICEC.

Coordenação do Curso de Fisioterapia – Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC)

A **Coordenação do Curso de Fisioterapia do Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC)**, conjuntamente com a Coordenação Pedagógica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia normatiza a execução dos **Estudos Disciplinares (ED)**, constituídos por um conjunto específico de unidades de estudos, ao abrigo do que dispõe o Inciso II, do Artigo 53, da Lei n.º 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 (LDBEN), observadas as Orientações para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação, emanadas do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Parecer CNE/CES n.º 776, de 13 de Dezembro de 1997, do Parecer CNE/CES n.º 583, de 4 de Abril de 2001 e do Parecer CNE/CES n.º 67, de 11 de Março de 2003.

CONSIDERANDO que são objetivos dos **Estudos Disciplinares (ED)**: **a)** Propiciar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento; **b)** Prover o aluno de graduação de competências e habilidades específicas para abordar, com visão inter e multidisciplinar, problemas de sua área de atuação profissional, com grau crescente de complexidade, à medida em que progride em sua formação; **c)** Proporcionar aos estudantes oportunidades para estabelecer conexões entre as diferentes áreas do conhecimento, visando a solução de problemas; **d)** Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do acadêmico.

CONSIDERANDO que o regulamento dos **Estudos Disciplinares (ED)** estabelece que devem se utilizar da resolução sistemática de exercícios, ou estudo de caso(s), criteriosamente elaborados pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante, quando houver, em conjunto com responsáveis pelas disciplinas, como indutor do desenvolvimento das competências e habilidades para lidar com situações-problemas da sua área de formação. Que os exercícios/estudos de casos abordam, inicialmente, conteúdos de formação geral, e à medida que o aluno avança na sua matriz curricular, esses conteúdos são progressivamente substituídos por outros de formação específica, de cunho interdisciplinar, envolvendo diferentes campos do saber. Que os conteúdos

abordados nos Estudos Disciplinares devem ter por base as Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico do Curso.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que no ano de 2019, quanto aos Estudos Disciplinares (ED), serão aplicados Exercícios e/ou Simulados, elaborados pela Coordenação do Curso, conjuntamente com o Professor Supervisor, ou pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante, ou pelos Professores responsáveis pela disciplinas daquele semestre, os quais serão divulgados o gabarito do simulado, pelo Coordenador do Curso, via portal do curso de fisioterapia.

Art. 2º. Fica estabelecido que, caso o Coordenador do Curso, ou o Professor que estará aplicando esse simulado, quanto à apresentação dos Estudos Disciplinares (ED), venha a constatar a existência de plágio, ou seja, que um determinado acadêmico, copiou ou imitou, sem engenho, as respostas ao questionário ou ao simulado, produto do pensamento de outro acadêmico, está autorizado a atribuir Nota Zero, aos 02 (dois) acadêmicos envolvidos no plágio, já que o plágio só pode ocorrer, nesse tipo de atividade, se o detentor da resposta e produtor do pensamento, permitir que o plagiário tenha acesso à sua atividade/resposta.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2.019.

Prof. Dr. Maristela Prado e Silva Nazario
Coordenadora do Curso de Fisioterapia do ICEC

Profª. Nelma Sueli Marques Borges
Coordenadora Pedagógica